

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021**

*"Dispõe sobre a revogação das portarias nº 16/2020, 17/2020, 18/2020, 19/2020, 20/2020, 21/2020 e 22/2020, de 29 de dezembro de 2020 que concede Estabilidade Econômica aos Servidores Municipais e dá outras providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelos poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município:

I - CONSIDERANDO que o art. 39, § 4º da Constituição Federal dispõe que, para efeitos de remuneração, o Secretário Municipal é considerado Agente Político, não se equiparando aos servidores ocupantes de cargos comissionados ou função gratificada;

II – CONSIDERANDO que o art. 37, XIII da Constituição Federal veda a vinculação ou equiparação de vencimentos, para o efeito de remuneração de pessoal do serviço público;

Assim, o art. 37 ao tratar de cargo em comissão, reporta-se a cargo administrativo e não a cargos políticos. O cargo de Secretário Municipal, é cargo político, faz parte do poder Executivo, com remuneração diferenciada (subsídio), não se tratando de cargo em comissão.

Embora os cargos de auxiliares dos Chefes do Executivo, sob o ângulo das garantias e características, equiparem-se aos cargos em comissão, de acordo com o art. 39, §4º da CF, para efeitos de remuneração, aqueles cargos, dentre eles o de Secretário

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**

CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00

Gabinete do Prefeito

Municipal, não se equiparam aos demais cargos comissionados, não fazendo jus, portanto à estabilidade econômica, conferida aos primeiros.

Neste sentido, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam revogadas as portarias de nº 16, 17, 18, 19, 20, 21 e 22 de 2020, publicadas no Diário Oficial do Município em de 29 de dezembro de 2020, que concede Estabilidade Econômica aos servidores EDICLERISTON BARRETO DE OLIVEIRA, ERICK GILLIARD BASTOS DE SOUZA, ELIENE VIEIRA MELO, NOÉLIA NUNES PACHECO DE SOUSA, NACICLÉIA MENDES SODRÉ, MARIA GERLENE PEREIRA BARRETO E ODÍLIA FRANCISCA NETA TOSTA DE OLIVEIRA.

**Art. 2º** - Este Poder entende que todo ato que repercuta na esfera individual do administrado, no caso, Servidor Público, poderá ser precedido de Processo Administrativo que assegure a este o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes

04 de janeiro de 2021

  
**ANTÔNIO BARRETO OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL